

Barracão - RS, 26 de dezembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F090E268**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1.737, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.737, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 3.866.807,29 (três milhões oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos) no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 – DMER – DEPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGEM
267823051.055 – Defesa Civil – Pontes e Pontilhões
3143- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$3.866.807,29
TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$3.866.807,29

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme processo 59053.017192/2024-04 através do Ministério da Integração e do desenvolvimento regional por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Defesa Civil - Pontes e Pontilhões”, no valor de R\$ 3.866.807,29 três milhões oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Defesa Civil – Pontes e Pontilhões”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 24 de dezembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edviges Stein
Código Identificador:2871DC2C**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1.738, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.738, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre criação da Secretaria de Esportes e Lazer na Organização Administrativa do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a Criação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, na Organização Administrativa do Poder Executivo do Município conforme dispõe a Lei Municipal.

Art. 2º - A Secretaria de Esportes compete as seguintes atribuições: elaborar políticas esportivas; promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos; organizar espaços e equipamentos para a prática de esportes; incentivar a prática de esportes amadores e de Educação Física; estabelecer parcerias com entidades afins; f - organizar, promover certames de competições esportivas e de lazer; orientar, executar, fiscalizar práticas esportivas apoiar a prática de atividades inclusivas;

Art. 3º- Ficam alteradas as leis orçamentárias vigentes em vigor no município, acrescentando a Secretaria de Esportes.

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei fica atribuído a Secretaria de Esportes poderes para estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais para o fomento do Esporte.

Art. 5º- Em virtude da criação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, fica extinto o Setor de Esportes e Lazer integrado atualmente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMECT)

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 24 de dezembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edviges Stein
Código Identificador:A9385EED**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 10 de janeiro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 26 de dezembro de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:4E79E525**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 008/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99